



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Taperoá

1

Quarta-feira • 14 de Abril de 2021 • Ano I • Nº 956

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Taperoá publica:

- **Decreto Nº 035/2021 De 13 De Abril De 2021** - Prorroga A Declaração Do Estado De Calamidade Pública – No Âmbito Do Município De Taperoá - Bahia, Por 90 (Noventa) Dias, Afetado Por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, Conforme A Instrução Normativa Do Ministério Da Integração Nacional Nº 02, De 20 De Dezembro De 2016, Para Fins De Prevenção E Enfrentamento Ao Novo Coronavírus, Causador Da COVID-19, E Dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO Nº 035/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Prorroga a Declaração do Estado de Calamidade Pública – no âmbito do Município de Taperoá - BAHIA, por 90 (noventa) dias, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, no Estado da Bahia, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Taperoá - BA, em todo o território municipal, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo Coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020 (Portaria MS/GM nº 356);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o quanto determinado pelo STF em sede de cautelar na ADI 6341 que consignou não haver prejuízo de legitimação visto que concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em matéria de Saúde e de epidemiologia nos termos do art. 23, II, e ART. 200, II ambos da CF.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Taperoá – BA, no âmbito de sua competência, tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO as disposições do Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública no Município de Taperoá, estado federado da Bahia, pelo prazo de 90 dias, em virtude do desastre classificado e codificado como doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Ficam ratificadas todas as ações e medidas de combate ao novo Coronavírus, causador da COVID-19 decorrente de atos normativos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2021, cabível prorrogação, em caso de não estabilização ou diminuição da pandemia.

Taperoá/BA, 13 de abril de 2021.

Christianne Mary Pereira Guimarães
Prefeito Municipal